



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Clotemirso Nº *1686*
de *17/05/19* FL. _____
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº *4618*
de *21/09/19* FL. _____
Visto *[assinatura]*

DECRETO Nº. 115, DE 16 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – 7071 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000-1-7-0-0 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 40.000,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.39.00 – 7073 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000-1-7-0-0 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 80.000,00

12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.39.00 – 7075 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000-1-7-0-0 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 60.000,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.025 - Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.39.00 – 7077 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

~~Fonte: 000-1-7-0-0 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 40.000,00~~



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.1250.2.027 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – 7079 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000-1-7-0-0 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 40.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.00 – 7081 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000-1-7-0-0 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 40.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 7099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000-1-7-0-0 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 50.000,00

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.049 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – 7083 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000-1-7-0-0 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 40.000,00

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.058 - Manutenção das atividades de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – 7085 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000-1-7-0-0 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 20.000,00

02.014 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00 – 7086 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000-1-7-0-0 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 450.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 000-1-7-0-0 – Recursos Ordinários (livres), no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 16 de Maio de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal